



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO N.º 01/2022 – EDITAL NORMATIVO N.º 08/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Decreto Municipal n.º 1.632/2019; e considerando os itens 1.15.3 e 17.7 do Edital Normativo n.º 08/2022 e o disposto no Artigo 53 da Lei Federal n.º 9.784/99, vem tornar públicas as seguintes **RETIFICAÇÕES**:

1. **Passam a vigorar com nova redação os seguintes subitens:**

Onde se lê:

2.1 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o número de vagas (distribuídas por Distrito Sanitário), a carga horária e o salário são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde / Distrito Sanitário	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Bairro Novo	4	4	0	0	40 horas	R\$1.708,88
Boa Vista	5	3	1	1		
Boqueirão	3	3	0	0		
Cajuru	6	4	1	1		
CIC	6	4	1	1		
Matriz	4	4	0	0		
Pinheirinho	6	4	1	1		
Portão	6	4	1	1		
Santa Felicidade	3	3	0	0		
Tatuquara	14	12	1	1		

Leia-se:

2.1 Para o emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, o número de vagas (distribuídas por Distrito Sanitário), a carga horária e o salário são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público: Agente Comunitário de Saúde / Distrito Sanitário	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Bairro Novo	4	4	0	0	40 horas	R\$ 2.424,00
Boa Vista	5	3	1	1		
Boqueirão	3	3	0	0		
Cajuru	6	4	1	1		
CIC	6	4	1	1		
Matriz	4	4	0	0		
Pinheirinho	6	4	1	1		
Portão	6	4	1	1		
Santa Felicidade	3	3	0	0		
Tatuquara	14	12	1	1		



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

Onde se lê:

2.2 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** o número de vagas, a carga horária e o vencimento básico são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público:	VAGAS				Carga Horária Semanal	Vencimento Básico Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Agente de Combate às Endemias	11	9	1	1	40 horas	R\$1.708,88

Leia-se:

2.2 Para o emprego público de **Agente de Combate às Endemias** o número de vagas, a carga horária e o vencimento básico são os seguintes, conforme tabela a seguir:

Emprego Público:	VAGAS				Carga Horária Semanal	Salário Mensal
	Total	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	População Negra e Povos Indígenas		
Agente de Combate às Endemias	11	9	1	1	40 horas	R\$ 2.424,00

Onde se lê:

2.5.2 **Agente de Combate às Endemias:** Ensino Médio Completo.

Leia-se:

2.5.2 **Agente de Combate às Endemias:** Ensino Médio Completo e Curso de Formação Profissional específico na área de Agente de Combate às Endemias.

Onde se lê:

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto Municipal n.º 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126 de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

Leia-se:

3.1 A pessoa com deficiência (física, auditiva, visual, mental, múltipla) é categorizada no Decreto Municipal n.º 106/2003, acrescido do disposto na Lei Estadual n.º 16.945/2011, a qual classifica a visão monocular como deficiência no Estado do Paraná, e na Lei Federal n.º 14.126/2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual; bem como do disposto na Lei Federal n.º 12.764/2012, que Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/1990, na Lei Estadual n.º 17.555/2013, que Institui, no âmbito do Estado do Paraná, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA, e na Lei Municipal n.º 15.767/2020, que Estabelece a política municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista - TEA e dá outras providências.



Onde se lê:

- 6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir do dia **02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Leia-se:

- 6.4 A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, a partir **das 18h00min do dia 02/08/2022 até as 14h00min do dia 12/09/2022**, mediante o preenchimento do formulário de inscrição no site oficial do NC/UFPR (www.nc.ufpr.br).

Onde se lê:

- 14.6.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Profissional específico na área de Agente Comunitário de Saúde autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.

Leia-se:

- 14.6.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Inicial Profissional específico na área de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de quarenta horas, autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.

2. São inseridos os seguintes subitens:

(...)

- 3.6.4 O prazo máximo mencionado nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020 e Lei Municipal n.º 15.827/2021.

(...)

- 5.1 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público, observadas as disposições deste Edital, será contratado para o emprego público se atender aos seguintes requisitos na data da contratação:

(...)

- i) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, para o exercício da atividade de **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias**.

(...)

- 7.1.2.3 O prazo máximo mencionado nos subitens 7.1.2.1 e 7.1.2.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020 e Lei Municipal n.º 15.827/2021.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação

(...)

7.3.3.3 O prazo máximo mencionado nos subitens 7.3.3.1 e 7.3.3.2 não se aplica nos casos de Transtorno do Espectro Autista – TEA e de outras deficiências de caráter permanente, cujo laudo médico pericial que as atestem passa a ter prazo de validade indeterminado, conforme Lei Estadual n.º 20.371/2020 e Lei Municipal n.º 15.827/2021.

(...)

14.7.2 Diploma ou Certificado ou Certidão de conclusão acompanhada do Histórico Escolar do Curso de Formação Inicial Profissional específico na área de Agente de Combate às Endemias, com carga horária mínima de quarenta horas, autorizados e reconhecidos perante órgão competente na forma da Lei. A Instituição de Ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Normativo nº 8/2022.
4. Recomenda-se que antes de efetuar a inscrição, o candidato tome conhecimento da íntegra desta Retificação.
5. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.
6. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedida a presente Retificação.

Curitiba, 02 de agosto de 2022.

ALEXANDRE JARSCHER DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO